



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

LEI Nº. 2477/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Mirandópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recapeamento da Rodovia Vicinal de ligação entre Mirandópolis – Bairro Amandaba.

Art. 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio;

Art. 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 13 de abril de 2010.

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

Maria Inês Molina Martins Buzo
Diretora Geral de Administração